

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2020

CONVITE N° 02/2020

Contratação de empresas para realizarem, pelo menor valor por lote, o conserto da PATROLA DRESSER 205-C da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Ibiraiaras, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **14h00min00s do dia 31 de janeiro de 2020**, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua João Stella - 55, nesta cidade, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação -CPL-, com base na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores -LL-, para receber os envelopes de documentação e propostas e julgar a presente licitação, de acordo com as regras constantes no presente edital:

1.2. A não participação na presente licitação, será entendido como manifesto desinteresse - art. 22, § 7º da LL - e será dado prosseguimento no presente processo licitatório, independentemente do número de participantes, devido à urgência dos serviços a serem prestados, tendo em vista que a máquina a ser consertada é utilizada para atividades indispensáveis ao bom andamento da Secretaria de Infraestrutura, e não há máquina suplementar para substituí-lo.

1.3. O PRESENTE CONVITE SERÁ ESTENDIDO PARA AQUELE CADASTRADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS QUE MANIFESTAR SEU INTERESSE DE PARTICIPAR DESTA CERTAME, DESDE QUE O FAÇA COM 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresas que realizem, pelo menor valor por lote, o conserto da patrola DRESSER 205-C da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme relação de peças e serviços constantes no modelo de proposta de preços contido no **Anexo IV** deste edital.

2.2. A CONTRATADA deverá notificar por escrito o Município, antes de começar a montar a máquina, para que o município envie fiscal para a verificação da qualidade das peças a serem substituídas e acompanhamento na execução dos serviços, podendo o Município autorizar a execução dos serviços da forma que julgar mais conveniente, ainda que sem a visita.

2.3. A licitante vencedora deverá realizar os serviços na sede da empresa, não existindo qualquer possibilidade de subcontratação.

2.3.1. Se a licitante vencedora avaliar e concluir que a execução do conserto poder ocorrer na Secretaria de Obras, caberá a ela, exclusivamente, disponibilizar todo o material, ferramental e peças necessárias para o conserto, por sua única e exclusiva responsabilidade.

2.4. A licitante vencedora somente poderá utilizar peças novas classificadas como originais ou genuínas ou de reposição original conceituadas nos itens "2.4.1."; "2.4.2."; "2.4.3." e alínea "a)" do item "2.4.4.", que atendam as recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondicionadas, de mercado paralelo, ou às elencadas na alínea "b)" do item "2.4.4.", como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante:

2.4.1. Entende-se como peça original: Peça que integra um produto original em sua linha de montagem. O termo peças originais é aplicado para aquelas produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras.

2.4.2. Entende-se como peça genuína: Peças produzidas pela Montadora detentora da Marca, ou produzida por uma fabricante autorizada da montadora, onde as peças apresentam logomarca e nome e ou código da Montadora detentora da Marca.

2.4.3. Entende-se como peça de reposição original: Também chamada de genuína ou legítima é destinada a substituir a peça genuína ou original, para efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ser produzida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), produzidas por fabricante autorizada da Montadora apresentando as mesmas especificações técnicas, das peças que a substitui.

2.4.4. Entende-se como peça de reposição - Denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou conformidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. Esta classificação, ainda se subdivide em:

a) Entende-se como peça de reposição de Primeira Linha: Peças ou componentes produzidas por fabricantes que produzem peças com as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína, e ainda, que tenham reconhecimento nacional e comercializado por distribuidores e comerciantes do ramo.

b) Entende-se como peça de reposição de Segunda Linha: Peças produzidas por fabricantes não autorizadas, que abastecem o mercado de reposição, porém não com a mesma qualidade dos conceituados anteriormente.

2.5. Ao final dos serviços a licitante vencedora apenas poderá cobrar as peças e os serviços efetivamente utilizados e realizados.

2.5.1. Caso haja necessidade de substituição de alguma peça não prevista neste edital, ou de algum outro serviço, antes de realizar o conserto a licitante vencedora deverá comunicar o Município para que seja autorizado ou não a nova solicitação.

2.5.2. Sendo necessário a realização de novos serviços e substituição de peças, é de responsabilidade da licitante vencedora a realização de tais serviços e peças necessários para o perfeito funcionamento, cabendo ao Município efetuar pelos acréscimos que forem autorizados.

2.6. A licitante vencedora deverá dar garantia das peças e dos serviços executados de no mínimo 12 meses.

2.7. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

2.8. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, ao Município.

2.9. A empresa vencedora deverá entregar a máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

2.10. A empresa vencedora ficará obrigada a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, acessórios ou

materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

2.11. Com relação aos serviços de garantia ou nos casos em que a empresa vencedora deva refazer os serviços executados, o Município notificará a CONTRATADA para tomar as providências no prazo de 05 dias úteis. Caso a CONTRATADA não tome as providências necessárias no prazo estabelecido, ela ficará sujeita as penalidades legais e contratuais cabíveis.

2.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar o transporte da máquina até a sua sede, bem como a respectiva devolução.

2.13. A CONTRATADA deverá devolver ao Município as peças com defeito e/ou substituídas devidamente etiquetadas, juntamente com as caixas das peças novas que foram usadas no conserto.

2.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar os serviços em 05 dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, quando poderá retirar a máquina para o conserto. A prorrogação deste prazo somente será admitida por causa justificada, não sendo considerada como tal a falta de alguma das peças que estão descritas nesta licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o dia, hora e local mencionados, em dois envelopes distintos, fechados, contendo no envelope de nº 1 a DOCUMENTAÇÃO e no envelope de nº 2 a PROPOSTA, devendo conter em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2020 CONVITE N.º 02/2020 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO (NOME DO PROPONENTE)

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2020 CONVITE N.º 02/2020 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA (NOME DO PROPONENTE)

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE N.º 1:

O envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO - deverá conter todos os documentos constantes nos subitens abaixo:

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cartão do CNPJ, podendo ser via impressa por meio eletrônico, que demonstre a situação da empresa como ATIVA, e com objeto compatível ao presente certame;

4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

4.3. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **Anexo I** do presente edital.

4.4. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006:

a) Declaração, firmada por seu representante legal e contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **Anexo II** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

4.5. DO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º

8.666/1993:

a) Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

4.6. Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade no mínimo até o encerramento da presente licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:

5.1. No envelope de n.º 02 - PROPOSTA - deverá conter os seguintes documentos:

a) Proposta financeira, conforme modelo constante no **Anexo IV**, datilografada, digitada ou manuscrita, cotando o preço expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, assinada pelos proponentes, com identificação, ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, que, se não expresso nada em contrário, será assim considerada;

b) Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela administração (Conforme termo de referência em anexo), sob pena de desclassificação da proposta.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente, levando em consideração o **menor preço por lote**.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, e a Lei Complementar n.º 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os

licitantes.

6.4. Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

6.5. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO:

7.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

7.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

7.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.4. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

7.5. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a execução do objeto licitado.

7.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a)** irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento;
- b)** não atendam às exigências do Edital;

7.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7.9. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

7.10. Os preços ofertados devem estar compatíveis com o mercado, sob pena de desclassificação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

9.1. Homologado o processo licitatório, a administração convocará o representante legal da empresa vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 02 dias, contados da data de sua notificação, sendo que esta poderá ser no e-mail informado na proposta.

9.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, e aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo de 02 anos.

9.3. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

9.4. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo V.**

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega definitiva da máquina, em perfeito funcionamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da certificação de recebimento firmada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, atestando a conformidade das obrigações da empresa Contratada.

10.2. O pagamento será realizado mediante a transferência ou depósito do valor devido para a seguinte conta bancária da **Contratada**, conforme informado na proposta.

10.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

10.4. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Em caso de inadimplemento a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório, ou caso não compareça para assinar o contrato administrativo. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e não assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02

(dois anos).

d) A inexecução do contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia do valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

g) O não cumprimento da **garantia** dos serviços no prazo fixado pelo município, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.30.39.00.00 Materiais para manutenção de veículos
Fonte:	1 Recurso Livre - Administração Direta
Despesa:	778

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos
Fonte:	1 Recurso Livre - Administração Direta
Despesa:	785

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
--------	---

Unid. Orçamentária:	05.01 Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.39.17.00.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte:	1 Recurso Livre - Administração Direta
Despesa:	868

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

13.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes e os membros da Comissão de Licitação.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

13.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

13.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

13.8. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

13.9. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular

a presente licitação no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n. 8.666/93 de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

13.10. Os casos decorrentes de omissão deste edital serão resolvidos com aplicação das disposições da legislação pertinente.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h45min às 11h45min, e das 13h30min até às 17h30min na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 23 de janeiro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 15/2020
CONVITE N°. 02/2020
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal e carimbo.

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope n.º 01 - Documentação)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 15/2020
CONVITE N°. 02/2020
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU
MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2020.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

(Carimbo e assinatura do Contador)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020
CONVITE Nº 02/2020
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n._____, no município de _____, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal:

(Facultativamente, este anexo poderá ser apresentado no envelope nº. 01 - Documentação).

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 15/2020
CONVITE N°. 02/2020
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa/Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail

Representante legal:

CPF:

RG:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente à Carta Convite nº 02/2020, cujo objeto constitui na contratação de empresas para realizar o conserto de máquina da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme relação de peças e serviços constantes no abaixo:

Lote 01: Conserto da Patrola Dresser 205-C.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Código	Valor unitário	Valor total
1	01	Un.	Chapéu chinês				
2	01	Un.	Jogo de mola do chapéu				
3	01	Un.	Disco de freio				
4	01	Un.	Engrenagem da frente				
5	01	Un.	Engrenagem corre- diça frente ré				
6	01	Un.	Engrenagem da ré				
7	01	Un.	Engrenagem da 3ª				
8	01	Un.	Engrenagem da 2ª				
9	02	Un.	Rolamento engrena- gem frente				
10	02	Un.	Rolamento engrena- gem ré				
11	01	Un.	Rolamento duplo				
12	02	Un.	Rolamento eixo				

			curto				
13	01	Un.	Rolamento da árvore oca PQ				
14	01	Un.	Rolamento da árvore oca GR				
15	01	Un.	Jogo junta com rentores completo				
16		Serviço	Mão de obra necessária para manutenção.				
			Valor total do lote:				

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para o início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

V - Se vencedor, autorizo o pagamento mediante transferência ou depósito para a seguinte conta:

Nº de conta:

Titular - xxxxxxxx, **CNPJ** - xxxxxxxx, **Instituição Financeira** - xxxxxxxxxx, **Agência Bancária n.** xxxxxxxx, **Conta n.** xxxxxxx.

VI - Será depositário fiel da máquina, sem ônus, cujo termo inicial se dá com a retirada da máquina e encerra-se com a entrega da mesma, o Sr. ____.

Município de xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - Proposta).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 15/2020
CONVITE N.º. 02/2020
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para realizar o conserto da Patrola Dresser - 205-C da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme especificações e valores constantes abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Código	Valor unitário	Valor total
1	01	Un.	Chapéu chinês				
2	01	Un.	Jogo de mola do chapéu				
3	01	Un.	Disco de freio				
4	01	Un.	Engrenagem da frente				
5	01	Un.	Engrenagem corre- diça frente ré				
6	01	Un.	Engrenagem da ré				
7	01	Un.	Engrenagem da 3ª				
8	01	Un.	Engrenagem da 2ª				
9	02	Un.	Rolamento engrena- gem frente				
10	02	Un.	Rolamento engrena- gem ré				
11	01	Un.	Rolamento duplo				
12	02	Un.	Rolamento eixo curto				
13	01	Un.	Rolamento da ár- vore oca PQ				
14	01	Un.	Rolamento da ár- vore oca GR				

15	01	Un.	Jogo junta com re- tentores completo				
16		Ser- viço	Mão de obra neces- sária para manu- tenção.				
			Valor total do lote:				

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá notificar por escrito o Município, antes de começar a montar a máquina, para que o município envie fiscal para a verificação da qualidade das peças a serem substituídas e acompanhamento na execução dos serviços, podendo o Município autorizar a execução dos serviços da forma que julgar mais conveniente, ainda que sem a visita.

Parágrafo Segundo - A empresa contratada deverá realizar os serviços na sede da empresa, não existindo qualquer possibilidade de subcontratação. Se a Contratada avaliar e concluir que a execução do conserto poder ocorrer na Secretaria de Obras, caberá a ela, exclusivamente, disponibilizar todo o material, ferramental e peças necessárias para o conserto, por sua única e exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA somente poderá utilizar peças novas classificadas como originais ou genuínas ou de reposição original tal como descrito no edital desta licitação.

Parágrafo Quarto - Ao final dos serviços a CONTRATADA apenas poderá cobrar as peças e os serviços efetivamente utilizados e realizados.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá dar garantia das peças e dos serviços executados de no mínimo 12 meses, cujo termo inicial se dá no ato de entrega definitiva da máquina em perfeito funcionamento.

Parágrafo Sexto - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

Parágrafo Sétimo - A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

Parágrafo Oitavo - A empresa vencedora deverá entregar a máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

Parágrafo Segundo - O preço pela prestação de serviços já inclui:

a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Edital de Convite n.º 02/2020 e seus Anexos, bem como materiais de limpeza, ferramental e outros;

Parágrafo Terceiro - Outras peças que não estão descritas na cláusula primeira e que também necessitem serem substituições ou consertadas, será previamente comunicado ao Município, o qual caberá autorizar ou não este pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega definitiva da máquina, em perfeito funcionamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da certificação de entrega da máquina em conformidade com esta licitação.

Parágrafo Primeiro - Após a entrega da máquina, os primeiros quinze dias se constituirão na entrega provisória, e será o momento para avaliação.

Parágrafo Segundo - Após transcorrido o prazo de 15 dias, e estando em conformidade a máquina, será considerado como entrega definitiva.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato de prestação de serviços se inicia a partir da data da assinatura, e se estenderá até o término da garantia.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato, através dos seguintes servidores:

a) xxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Gestor do contrato administrativo;

b) xxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Fiscal do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inadimplemento a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A inexecução do contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

e) O não cumprimento da **garantia** dos serviços no prazo fixado pelo município, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado.

Parágrafo único - A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.30.39.00.00 Materiais para manutenção de veículos
Fonte:	1 Recurso Livre - Administração Direta

Despesa:	778
----------	-----

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos
Fonte:	1 Recurso Livre - Administração Direta
Despesa:	785

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.39.17.00.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte:	1 Recurso Livre - Administração Direta
Despesa:	868

CLÁUSULA NONA - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será depositário fiel da máquina, sem ônus, cujo termo inicial se dá com a retirada da máquina e encerra-se com a entrega da mesma, o Sr. ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

xxxxxxxxxx

Gestor

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal

Testemunhas:

Identificação:

Identificação:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020
CONVITE Nº 02/2020**

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MÉDIA UNITÁ- RIA	VALOR TOTAL
1	Chapéu chinês	Un.	1	R\$ 1.071,67	R\$ 1.071,67
2	Jogo de mola do chapéu	Un.	1	R\$ 311,67	R\$ 311,67
3	Disco de freio	Un.	1	R\$ 320,67	R\$ 320,67
4	Engrenagem da frente	Un.	1	R\$ 1.088,33	R\$ 1.088,33
5	Engrenagem corrediça frente ré	Un.	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00
6	Engrenagem da ré	Un.	1	R\$ 634,00	R\$ 634,00
7	Engrenagem da 3ª	Un.	1	R\$ 924,00	R\$ 924,00
8	Engrenagem da 2ª	Un.	1	R\$ 1.831,67	R\$ 1.831,67
9	Rolamento engrenagem frente	Un.	2	R\$ 246,67	R\$ 493,33
10	Rolamento engrenagem ré	Un.	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00
11	Rolamento duplo	Un.	1	R\$ 894,00	R\$ 894,00
12	Rolamento eixo curto	Un.	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
13	Rolamento da árvore oca pq	Un.	1	R\$ 288,33	R\$ 288,33
14	Rolamento da árvore oca gr	Un.	1	R\$ 278,33	R\$ 278,33
15	Jogo junta com retentores completo	Un.	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
16	Mão de obra necessária para conserto.	Serv.	Serv.	R\$ 2.516,67	R\$ 2.516,67
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					R\$ 13.094,67